



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021

A CÂMARA DE ROSÁRIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Cel. Artur Borges, Nº 887, Centro, Rosário Oeste - MT, CEP 78.470-000 inscrita no CNPJ Nº 24.977.076/0001-30, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO, portador do RG Nº 1560285-0 SSP-MT e CPF Nº 008.286.261-38, onde foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.728.0004/0001-03, com sede na Rua Guanabara, nº 256, Bairro: Residencial Ipanema Cidade: Sinop -CEP.:78.555-563, neste ato representado pelo Sr. Marcos Paulo de Oliveira Silva, portador da Cédula de Identidade CNH n.º 00377455733 DETRAN/MT e inscrito no CPF sob n.º 021.222.971-07, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente aditivo de prazo do contrato nº 005/2021 nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Dispensa de Licitação n. 03/2021, de comum acordo resolvem aditar o contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O primeiro aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 06 (seis) meses do prazo de vigência do Contrato nº 005/2021.

2. DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. Ratificando o valor do mensal a R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) totalizando o valor total de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. **Ratificando** a dotação orçamentária do instrumento contratual.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

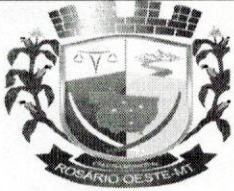
4.1. A prorrogação do contrato cumpriu o disposto no art. 57, II c/c IV, § 2º da Lei nº 8.666/93 que assim normatiza:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”;

4.2. Este termo aditivo está previsto na cláusula nona do contrato nº 005/2021.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Rosário Oeste/MT, 21 de julho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

Ver. AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO

Presidente – Contratante

Marcos Paulo de Oliveira Silva
MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI
CNPJ: 14.728.004/0001-03
Contratada

TESTEMUNHAS:

Rosário S. K. Mats

[Signature]

NOME *Rosário S. K. Mats*
CPF. *698.819.951-93*

NOME *Jedsonit Abilio de Oliveira*
CPF. *668.010.791-15*

Ciente:

[Signature]

[Signature]

Controlador Interno da Câmara Municipal
de Rosário Oeste MT
Portaria nº ___/20__

Fiscal de Contratos
Portaria nº ___/20__



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021

A CÂMARA DE ROSÁRIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Cel. Artur Borges, Nº 887, Centro, Rosário Oeste - MT, CEP 78.470-000 inscrita no CNPJ Nº 24.977.076/0001-30, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO, portador do RG Nº 1560285-0 SSP-MT e CPF Nº 008.286.261-38, onde foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.728.0004/0001-03, com sede na Rua Guanabara, n.º 256, Bairro: Residencial Ipanema Cidade : Sinop -CEP.:78.555-563, neste ato representado pelo Sr. Marcos Paulo de Oliveira Silva, portador da Cédula de Identidade CNH n.º 00377455733 DETRAN/MT e inscrito no CPF sob n.º 021.222.971-07, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente aditivo de prazo do contrato nº 005/2021 nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Dispensa de Licitação n. 03/2021, de comum acordo resolvem aditar o contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O primeiro aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 06 (seis) meses do prazo de vigência do Contrato nº 005/2021.

2. DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. Ratificando o valor do mensal a R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) totalizando o valor total de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Ratificando a dotação orçamentária do instrumento contratual.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

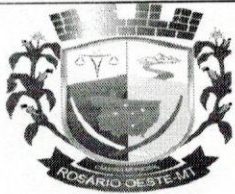
4.1. A prorrogação do contrato cumpriu o disposto no art. 57, II c/c IV, § 2º da Lei nº 8.666/93 que assim normatiza:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses:

(...)



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”;


4.2. Este termo aditivo está previsto na cláusula nona do contrato nº 005/2021.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Rosário Oeste/MT, 21 de julho de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT
Ver. AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO
Presidente – Contratante

Marcos Paulo de Oliveira Silva
MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI
CNPJ: 14.728.004/0001-03
Contratada

TESTEMUNHAS:

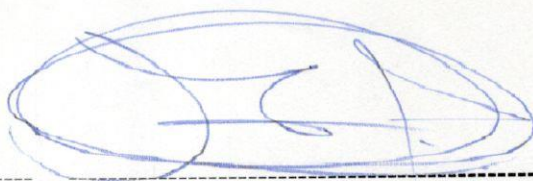


NOME *Paulo S. R. ...*
CPF. *69889995192*

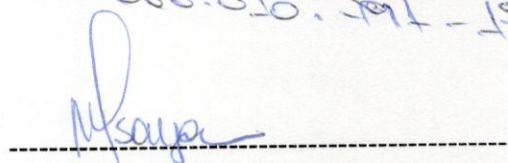
Ciente:



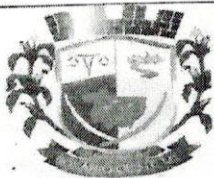
Controlador Interno da Câmara Municipal
de Rosário Oeste MT
Portaria nº ___/20__



NOME *Valdemir ...*
CPF . *668.010.791-15*



Fiscal de Contratos
Portaria nº ___/20__



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021

A **CÂMARA DE ROSÁRIO OESTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Cel. Artur Borges, Nº 887, Centro, Rosário Oeste - MT, CEP 78.470-000 inscrita no CNPJ Nº 24.977.076/0001-30, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO, portador do RG Nº 1560285-0 SSP-MT e CPF Nº 008.286.261-38, onde foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.728.0004/0001-03, com sede na Rua Guanabara, nº 256, Bairro: Residencial Ipanema Cidade: Sinop -CEP.:78.555-563, neste ato representado pelo Sr. Marcos Paulo de Oliveira Silva, portador da Cédula de Identidade CNH n.º 00377455733 DETRAN/MT e inscrito no CPF sob n.º 021.222.971-07, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente aditivo de prazo do contrato nº 005/2021 nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Dispensa de Licitação n. 03/2021, de comum acordo resolvem aditar o contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O primeiro aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 06 (seis) meses do prazo de vigência do Contrato nº 005/2021.

2. DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. Ratificando o valor do mensal a R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) totalizando o valor total de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Ratificando a dotação orçamentária do instrumento contratual.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A prorrogação do contrato cumpriu o disposto no art. 57, II c/c IV, § 2º da Lei nº 8.666/93 que assim normatiza:

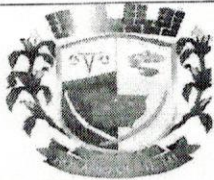
“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

MPX DE UBERABA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME
MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA
CPF Nº 021.222.971-07 - DIRETOR



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”;

4.2. Este termo aditivo está previsto na cláusula nona do contrato nº 005/2021.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Rosário Oeste/MT, 21 de julho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT
Ver. AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO
Presidente - Contratante

MARCO PAULO DE OLIVEIRA SILVA
Marcos Paulo de Oliveira Silva
MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI
CNPJ: 14.728.004/0001-03
~~Contratada~~

TESTEMUNHAS:

Rosário J. L. Mats

[Signature]

NOME

CPF.

Rosário J. L. Mats
69883985191

NOME

CPF.

Salvador Roberto de Oliveira
608.010.794-15

Ciente:

[Signature]

[Signature]

Controlador Interno da Câmara Municipal
de Rosário Oeste MT
Portaria nº ___/20__

Fiscal de Contratos
Portaria nº ___/20__



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 05/2021 DISPENSA Nº 003/2021

A CÂMARA DE ROSÁRIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Cel. Artur Borges, Nº 887, Centro, Rosário Oeste - MT, CEP 78.470-000 inscrita no CNPJ Nº 24.977.076/0001-30, com suas atribuições legais o Senhor Presidente Srº AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO torne publico o extrato do primeiro aditivo do contrato nº 005/2021 com o objeto: O primeiro aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 06 (SEIS) meses do prazo de vigência do Contrato nº 005/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATADA: **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI** , inscrita no CNPJ sob n.º 14.728.004/0001-03.

DATA DE ASSINATURA: 21/07/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 06(SEIS) meses.

Rosário Oeste–MT, 21 de Julho de 2022.

Ver. AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT
Presidente – Contratante



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

SOLICITAÇÃO

Venho através do presente, solicitar que verifique a possibilidade e a legalidade da prorrogação de prazo do contrato nº 005/202.

Informo o recebimento do ofício nº 1507/2022 da empresa a **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.728.004/0001-03., onde que solicita a prorrogação de prazo do contrato citado.

Solicito que seja encaminhado para a Procuradoria para análise do pedido juntamente com as documentações inerentes.

Rosário Oeste/MT, 20 de julho de 2022.

AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO
Presidente da Câmara de Rosário Oeste-MT



OFÍCIO 1507/2022

A,

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

A/C do Departamento de Licitações e Contratos

MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o nº de CNPJ 14.728.004/0001-03, vêm respeitosamente, referente ao Contrato n. 005/2021- solicitar:

PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL C/C REEQUILIBRIO FINANCEIRO

Ilmos. (as) Senhores (os),

Na data de 21 de julho de 2022, vence o prazo de vigência do Contrato n. 005/2021, que tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação, manutenção, hospedagem e suporte técnico do sistema administrador do site da câmara e sistema de transmissão das sessões, para atender a câmara municipal de Rosário Oeste, por este motivo, em tempo venho **SOLICITAR A PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 06 (SEIS) MESES**. Aproveito ainda, para **REQUERER** o reequilíbrio dos valores pactuados no momento da contratação.

DO DIREITO AO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Sabe-se que a ideia de equilíbrio significa que em um contrato administrativo os encargos do contratado devem equivaler ao que é pago pela Administração Pública. Por isso se fala na existência de uma equação: a equação econômico-financeira. Trata-se de um direito com

Sede Administrativa

Sinop/MT - (66) 3515-6387 e 9 9216-3232
financeiro@mpxbrasil.com.br e juridico@mpxbrasil.com.br

Sede Técnica

Cuiabá/MT - (66) 3364-3132 e 9 9954-3132
suporte@mpxbrasil.com.br



expressa previsão e proteção Constitucional, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, estabelece que deverão ser mantidas as condições efetivas da proposta durante toda a execução contratual, estabelece ainda, como um dos princípios das contratações públicas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que nada mais é, que o reajustamento dos preços, por mera recomposição do valor aviltado pela inflação. Neste sentido, Marçal Justen Filho preceitua que:

“A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos **destina-se a beneficiar à própria Administração**. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando não ocorressem o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais.” JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. (São Paulo: 2018).”

Joel de Menezes Niebuhr também é bastante percuciente ao analisar a revisão dos contratos administrativos para garantia do equilíbrio econômico-financeiro:

“A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis (...)”

Além do mais, importantes investimentos foram efetuados por parte da CONTRATADA para manter a qualidade dos serviços prestados, tendo em vista, o significativo aumento dos espaços utilizados em nossos servidores durante o período de 1 (um) ano, desta forma, houve mudanças relevantes no projeto básico previsto, e os preços propostos originalmente encontram-se defasados, uma vez que não atendem toda demanda exigida atualmente pelo contratante. Além do mais, levou-se em conta as horas de trabalho para manter os serviços, espaços disponibilizados, investimento em ferramentas para garantir total segurança e inviolabilidade, entre outros. Conforme os motivos supracitados, é imperioso a majoração no valor das mensalidades, conforme solicitação abaixo. Diante o exposto, **SOLICITAMOS:**

- a) a prorrogação contratual do prazo pelo período de 6 (seis) meses.
- b) Revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico-financeiro, com base no acúmulo dos últimos 12 (doze) meses do índice IGP-M.**

Sede Administrativa

Sinop/MT - (66) 3515-6387 e 9 9216-3232
financeiro@mpxbrasil.com.br e juridico@mpxbrasil.com.br

Sede Técnica

Cuiabá/MT - (66) 3364-3132 e 9 9954-3132
suporte@mpxbrasil.com.br



Na certeza de que o pedido será atendido,

Atenciosamente,

Departamento Jurídico MPX Brasil,

Sinop/MT, 15 de julho de 2022.

MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

CNPJ 14.728.004.0001-03

Sede Administrativa

Sinop/MT - (66) 3515-6387 e 9 9216-3232
financeiro@mpxbrasil.com.br e juridico@mpxbrasil.com.br

Sede Técnica

Cuiabá/MT - (66) 3364-3132 e 9 9954-3132
suporte@mpxbrasil.com.br